

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.832 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Missal/PR, para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 39.205,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos)** nas dotações orçamentárias conforme abaixo:

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.2-094 – Serviço de Atendimento Integral a Família - PAIF

4158 – 3171.70 – 000 EA – Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 5.840,00

4159 – 3371.70 – 000 EA – Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 23.250,57

4216 – 4471.70 – 000 EA – Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 10.115,20

TOTAL..... R\$ 39.205,77

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit do Balanço de 2023, da fonte 000 EA -Recursos Livres, que será destinado a suportar despesas pela participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP aprovado pela Lei Municipal nº 1.709/2022, e, de acordo com o previsto no artigo 43, incisos I da Lei Federal nº 4.320/64.

• **Superavit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres.....R\$ 39.205,77

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE OUTUBRO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal